



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.800-000 – Floriano –PI. Fone (89) 3522-3284/1768

Homepage: www.ufpi.br/ctf/ e-mail: direcaoctf@gmail.com



PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece normas para a padronização dos uniformes a serem utilizados pelos estudantes do Colégio Técnico de Floriano da Universidade Federal do Piauí e dá outras providências.

O DIRETOR DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ato da Reitoria N° 1.770/2015;

Considerando o fardamento escolar como meio de controle e identificação do estudante;

Considerando as condições econômicas dos estudantes e de suas famílias,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar os uniformes padrões a serem utilizados pelos estudantes do Colégio Técnico de Floriano, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O uniforme padrão, para o uso diário dos estudantes, será composto de:
I – camiseta básica de malha, sem bolso, na cor branca, com gola e punhos da manga em listras na cor azul, com gola polo e manga curta, devendo conter na manga direita a bandeira do Brasil e no ombro direito a identificação da Universidade Federal do Piauí; na manga esquerda a bandeira do Estado do Piauí e no ombro esquerdo a identificação do Colégio Técnico de Floriano; nas costas a identificação por extenso do CTF e o brasão da UFPI; e na frente, na parte superior à esquerda o brasão do CTF;

II – calça azul, tipo jeans escuro; e

III – calçado fechado, tipo tênis nas cores azul escuro ou preta;

§1º O uniforme padrão de que trata o *caput* do presente artigo deve ser utilizado pelos estudantes, também, nas festividades cívicas, nas atividades acadêmicas extras e nas atividades comemorativas oficiais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.800-000 – Floriano –PI. Fone (89) 3522-3284/1768

Homepage: www.ufpi.br/ctf/ e-mail: direcaoctf@gmail.com



§2º Nas aulas práticas dos Cursos do Eixo de Recursos Naturais na Fazenda Experimental se faz necessário o uso de uniforme específico para este fim, constituído por:

I – camiseta básica de malha, sem bolso, na cor branca, com gola e punhos da manga em listras na cor azul, com gola polo e manga curta, devendo conter na manga direita a bandeira do Brasil e no ombro direito a identificação da Universidade Federal do Piauí; na manga esquerda a bandeira do Estado do Piauí e no ombro esquerdo a identificação do Colégio Técnico de Floriano; nas costas a identificação por extenso do CTF e o brasão da UFPI; e na frente, na parte superior à esquerda o brasão do CTF;

II – calça azul, tipo jeans escuro; e

III – bota impermeável de borracha, na cor branca, com cano longo.

§3º Nas aulas práticas dos Cursos do Eixo Ambiente e Saúde, os alunos deverão usar calça, camiseta, tênis e meia brancos. Deverão ainda dispor de uma bata para realização de procedimentos nos ambientes insalubres.

Art. 3º O uniforme padrão, para o uso nas atividades práticas de Educação Física, será composto de:

I – camiseta, sem mangas, de malha simples, branca, contendo na frente, na parte superior à esquerda o brasão do CTF e nas costas a identificação por extenso do CTF e o brasão da UFPI;

II – calça azul escuro ou bermuda azul escuro de malha até no máximo 3 (três) centímetros acima do joelho; e

III – calçado, tipo tênis, azul escuro ou preto.

Parágrafo Único - O fardamento que trata o Art. 2º poderá ser substituído pelo fardamento que trata o Art. 3º, nos dias referentes às aulas de Educação Física.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.800-000 – Floriano –PI. Fone (89) 3522-3284/1768

Homepage: www.ufpi.br/ctf/ e-mail: direcaoctf@gmail.com



Art. 4º Excepcionalmente poderá ser permitido:

I – o uso de bermuda azul escuro, tipo jeans, até no máximo 3 (três) centímetros acima do joelho;

II – o uso de peças de vestuário distintas do uniforme escolar descritas nos artigos 2º e 3º desta Portaria, por motivo de etnia ou religião do estudante ou, ainda, quando a justificativa residir em razões de saúde ou em face de situações de calamidade pública, catástrofes, desastres ou outras situações de caso fortuito ou força maior; e

III – o uso de adereços como componentes do vestuário, desde que a motivação resida na preservação dos valores, crenças, culturas e etnias.

Art. 5º Cabe às Coordenações e/ou à Direção do CTF autorizar a entrada e permanência do estudante que comparecer sem o uniforme ou com este incompleto.

§1º Na ausência das Coordenações de Cursos, a Direção tomará as medidas previstas no *caput* deste artigo.

§2º Deverá a Coordenação e/ou Direção, após verificar a situação descrita no *caput* do presente artigo, efetuar o registro da ocorrência, bem como explicitar para o estudante a importância e a obrigatoriedade do uso do uniforme padrão.

§3º Quando o número de ocorrências excederem a 2 (duas) advertências, a Coordenação e/ou Direção deve adotar os seguintes procedimentos:

I – informar a ocorrência aos pais ou responsáveis do estudante quando se tratar de criança ou adolescente;

II – caso a comunicação aos pais ou responsáveis não logre êxito, a direção deverá informar a reiteração das irregularidades ao Conselho Tutelar ou, se persistirem após a intervenção deste, ao Ministério Público Federal;

III – vedar a entrada do estudante, até o seu comparecimento com o uniforme padrão, quando se tratar de estudante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, observando-se o disposto no art. 4º.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF

BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.800-000 – Floriano –PI. Fone (89) 3522-3284/1768

Homepage: www.ufpi.br/ctf/ e-mail: direcaoctf@gmail.com



Art. 6º Não é permitida a descaracterização das peças do uniforme definidos nos artigos 2º e 3º, como customização, rasgos, desfiados, bordados, desenhos ou frases.

Parágrafo único – Ao incorrer em qualquer das situações descritas no *caput* do presente artigo, o estudante poderá ter o seu acesso à unidade escolar vetado pela Coordenação.

Art.7º É de responsabilidade do aluno, dos pais ou responsáveis a aquisição do fardamento a que se refere esta portaria.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Ricardo de Castro Ribeiro Santos

Diretor do Colégio Técnico de Floriano/UFPI